

DICA DE SISTEMA

IMPEDIMENTO NO ENVIO DE DENÚNCIA E OUTROS DOCUMENTOS ÀS CAUTELARES

MNI - PJe

Uma atualização foi realizada no sistema **MNI** para impedir o envio de **Petições Intercorrentes**, pelo **CNPJ** do **Ministério Público**, contendo determinados tipos de documentos em processos das classes processuais de **Medidas Cautelares** do **PJe**.

A medida foi adotada após a identificação de envios indevidos de Denúncias em **processos cautelares**, especialmente após a entrada em vigor do **Juiz de Garantias**, em 10/07/25.

A Denúncia e outros documentos devem ser enviados exclusivamente em **processos originários**.

A partir desta atualização, o sistema **MNI** passa a bloquear automaticamente o envio de **Petições Intercorrentes** que contenham os seguintes **tipo Documento**:

- **Denúncia (documento 153)**
- **Acordo de Não-Persecução Penal (documento 142)**
- **Pedido de Arquivamento (documento 182)**
- **Promoção MP/Pedido de Arquivamento (documento 39)**

Esses documentos só poderão ser enviados para as seguintes classes processuais:

- **Auto de Prisão em Flagrante (classe 280)**
- **Inquérito Policial (classe 279)**
- **Procedimento Investigatório Criminal - PIC-MP (classe 1733)**
- **Representação Criminal/Notícia Crime (272)**

Por meio dessa melhoria é possível:

- ❖ **Prevenção de erros processuais.**
- ❖ **Maior conformidade com o Juiz das Garantias.**
- ❖ **Eficiência na tramitação processual.**

Como funcionará esta melhoria:

Caso o **Ministério Público** tente enviar uma petição intercorrente com esses documentos para processos da classe de **Medida Cautelar**, o sistema exibirá a seguinte mensagem de erro:

<mensagem>Tipo de documento inválido para esta manifestação ou não permitido para a classe judicial:</mensagem>

Neste caso, o peticionamento é automaticamente recusado pelo sistema, sem conclusão no processo. A medida visa garantir a conformidade processual e evitar registros indevidos no sistema **PJe**.

 **OBSERVAÇÃO:** Para casos anteriores a 10/07/2025, em que há apenas **Medida Cautelar** registrada, será necessário que o **Órgão externo** envie o **Inquérito correspondente**. O **Judiciário** poderá então, vincular esse **Inquérito** à **Medida Cautelar** existente, permitindo o envio da **Denúncia** no processo originário.

 **ATENÇÃO:** As classes de **Medidas Cautelares** abrangidas pelo bloqueio são:

Cautelar Inominada Criminal (11955); Medidas de Proteção - Criança e Adolescente (Lei 13.431) Criminais (14734); Medidas de Proteção à Pessoa Idosa - Criminal (10967); Medidas Investigatórias Sobre Organizações Criminosas (311); Pedido de Busca e Apreensão Criminal (309); Pedido de Prisão Preventiva (313); Pedido de Prisão Temporária (314); Pedido de Quebra de Sigilo de Dados e/ou Telefônico (310); Produção Antecipada de Provas Criminal (11793); Habeas Corpus Criminal(307); Liberdade Provisória com ou sem fiança (305); Relaxamento de Prisão (306); Notificação para Explicações (275); Notificação para Explicações (Lei de Imprensa)(276);Destinação de Bens Apreendidos (14123); Embargos de Terceiro Criminal (327); Embargos do Acusado (1715); Exceção de Incompetência de Juízo (319); Arresto / Hipoteca Legal (330); Sequestro (329).

Dúvidas?

Entre em contato com o nosso Atendimento:



sgtec.atendimento@tjrj.jus.br



Atendimento por Telefone (21) 3133-9100